



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular nº 241/2014 – CG/CJRMB Belém, 19 de dezembro de 2014.

Assunto: **Comunica Emissão CCIR 2010 - 2014**

Referência: **Ofício Circular nº 33/2014/DFC/Incra - Sapcor nº 2014.6.014724-8**

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, apresento o Ofício Circular nº 33/2014/DFC/Incra, datado de 10 de dezembro de 2014, da lavra do Coordenador – Geral de Cadastro Rural, Dr. Evandro Carlos Miranda Cardoso, que “**Comunica o lançamento do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR 2010 – 2014**”, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador Ronaldo Valle

Corregedor de Justiça da RMB

DESTINATÁRIO: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
iv).



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA – DF
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO RURAL - DFC
SBN Palácio do Desenvolvimento 12º andar, CEP 70057-900 Brasília-DF.
(61) 3411-7378 - www.incra.gov.br

Ofício Circular nº. 33 /2014/DFC/Incra

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2014.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados do
Norte: AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO
Nordeste: MA, PI, CE, PB, PE, RN, AL, BA, SE
Centro-Oeste: DF, MT, MS, GO
Sudeste: SP, ES, RJ, MG
Sul: PR, SC, RS

Assunto: COMUNICA EMISSÃO CCIR 2010 – 2014

Senhor (a) Corregedor (a),

Ao cumprimentá-lo, levamos ao conhecimento dessa Corregedoria que a partir do dia 08/12/2014, o Incra o lançou o **Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR 2010 - 2014**.

Assim, a partir desta data, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural poderão acessar o endereço eletrônico <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissaoCCIRWeb.asp> e emitir o Novo CCIR. Para que seja validado, deverá ser efetuado o pagamento da taxa cadastral na rede de atendimento da Caixa Econômica Federal - CEF de todo o país.

O CCIR, documento fornecido pelo INCRA, constitui prova do cadastro do imóvel rural, sendo indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão *causa mortis*) de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 22 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Sem a apresentação do CCIR os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural não poderão, sob pena de nulidade, realizar as mencionadas operações.

As informações constantes do CCIR são exclusivamente cadastrais e, nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, “não fazem prova de propriedade ou de direitos a ela relativos”.

A base do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR conta hoje com um total 5,7 milhões de imóveis rurais que estão obrigados à emissão do CCIR atualizado de seus imóveis rurais.



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA – DF
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO RURAL - DFC
SBN Palácio do Desenvolvimento 12º andar, CEP 70057-900 Brasília-DF.
(61) 3411-7378 - www.incra.gov.br

Informamos também que a partir do presente exercício, o lançamento do CCIR passará a ser anual, com validade do Certificado para cada exercício. Assim, o CCIR 2015 já está programado para lançamento em setembro de 2015.

Dúvidas poderão ser elucidadas através do endereço eletrônico demandassncr@incra.gov.br ou dos telefones (61) 3411-7370/3411-7380/3411-7378 e junto as Superintendências Regionais e Unidades Avançadas do Incra, Salas da Cidadania e Unidades Municipais de Cadastramento – UMC, que funcionam em cooperação com as Prefeituras Municipais.

Nesta oportunidade, solicitamos a gentileza para que seja baixado **AVISO** aos registradores imobiliários das Serventias de Registro sob vossa jurisdição, pelo que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



EVANDRO CARLOS MIRANDA CARDOSO
Coordenador-Geral de Cadastro Rural

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2014.6.014724-8

DATA... : 18/12/2014

CLASSE : COMUNICADO / DIVULGACAO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE

